

## EDITAL DE SELEÇÃO INTERNA Nº 02/2023/DRPE/PROGRAD/UFLA

### Seleção de participantes para o Programa de Gestão e Desempenho (PGD) da DIRETORIA DE REGULAÇÃO E POLÍTICAS DE ENSINO (DRPE/PROGRAD/UFLA)

A Diretoria de Regulação e Políticas de Ensino (DRPE) torna público o presente Edital referente à adesão ao Programa de Gestão e Desempenho (PGD), com validade a partir de 2 de janeiro de 2024, na modalidade de teletrabalho (regimes de execução integral e parcial), considerando o disposto no Decreto nº 11.072, de 17 de maio de 2022, a Instrução Normativa Conjunta SGES/SGPRT/MGI nº 24, de 28 de julho de 2023 e a Portaria Normativa da Reitoria nº 119, de 13 de novembro de 2023.

#### 1 DO OBJETO

**1.1** O presente Edital visa selecionar servidores(as) técnico(a)-administrativos(as), interessados(as) em aderir ao PGD, em efetivo exercício e lotados(as) na DRPE, Unidade de Execução (UE) definida pelo Pró-Reitor de Graduação (Ofício Circular nº 9/2023/PROGRAD - processo SEI nº 23090.030935/2023-59).

**1.2** A periodicidade deste Edital será semestral.

#### 2 DAS MODALIDADES E REGIMES DE EXECUÇÃO

**2.1** Serão disponibilizadas vagas nas seguintes modalidades:

**2.1.1** Teletrabalho: pode ser adotada nos seguintes regimes de execução:

**2.1.1.1** Parcial: parte da jornada de trabalho ocorre em locais a critério do(a) participante e parte em local determinado pela UFLA.

**2.1.1.1.1** O regime de execução parcial é possível de ser adotado independente da quantidade de horas a serem trabalhadas presencial e remotamente, desde que a carga horária semanal seja cumprida.

**2.1.1.2** Integral: a totalidade da jornada de trabalho ocorre em local a critério do(a) participante.

#### 3 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

**3.1** O teletrabalho ficará condicionado à compatibilidade com as atividades a serem desenvolvidas pelo(a) participante e à ausência de prejuízo para a UFLA.

**3.2** Todos(as) os(as) servidores(as) técnicos-administrativos(as) lotados(a) na

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS - UFLA**  
**PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO - PROGRAD/UFLA**  
**DIRETORIA DE REGULAÇÃO E POLÍTICAS DE ENSINO - DRPE**

DRPE estão aptos(as) a participar desta seleção, desde que suas atividades laborais possuam características que permitam a mensuração dos resultados e do desempenho do(a) participante.

**3.3** Participantes cujas atividades contemplem atendimento na forma presencial somente poderão aderir ao PGD mediante autorização do dirigente da UA, desde que não cause prejuízo ao atendimento e à continuidade dos serviços prestados pela UFLA.

**3.4.** Com relação à modalidade teletrabalho, não poderão aderir aqueles(as) servidores(as) que, na data de publicação deste edital:

**3.4.1** Ainda não tiverem cumprido 1 (um) ano de efetivo exercício em estágio probatório.

**3.4.2** Tenham sido removidos para a DRPE nos últimos 6 (seis) meses.

**3.4.3** Tenham sido desligados(as) do PGD por não cumprimento das atividades acordadas no Termo de Ciência e Responsabilidade (TCR) e/ou no Plano de Trabalho do(a) Participante (PTP), nos últimos 12 (doze) meses.

**3.5** O(a) interessado(a) em aderir ao PGD deverá estar com o ponto eletrônico devidamente homologado e isento de débito ou crédito de horas.

**3.6** O PGD da DRPE não poderá:

**3.6.1** Abranger as atividades para as quais a presença física na unidade seja estritamente necessária, quando na modalidade teletrabalho integral;

**3.6.2** Implicar redução da capacidade plena de funcionamento dos setores em que haja atendimento ao público; e

**3.6.3** Obstruir a cooperação, a integração e a participação do(a) servidor(a) nos trabalhos em equipe.

**3.7** Nos termos do art. 15, §2º, da Portaria Normativa da Reitoria nº 119, de 2023, caso o número de vagas existentes seja inferior ao número de interessados(as) e, ainda, ocorra razoável igualdade de habilidades e características entre os(as) interessados(a), a chefia da DRPE observará, prioritariamente, os seguintes critérios:

**3.7.1** Pessoas com deficiência ou com problemas graves de saúde, ou que sejam pais ou responsáveis por dependentes na mesma condição.

**3.7.2** Pessoas com mobilidade reduzida, nos termos da Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000.

**3.7.3** Gestantes e lactantes, durante o período de gestação e amamentação.

**3.7.4** Servidores(as) com horário especial, nos termos dos §§ 2º e 3º do art. 98 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

**3.7.5** Servidores(as) com dependentes econômicos até a idade de 6 (seis)

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS - UFLA**  
**PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO - PROGRAD/UFLA**  
**DIRETORIA DE REGULAÇÃO E POLÍTICAS DE ENSINO - DRPE**

anos ou acima de 65 (sessenta e cinco) anos, desde que conste em seu assentamento funcional.

#### **4 DOS CONHECIMENTOS TÉCNICOS E DA INFRAESTRUTURA NECESSÁRIOS**

**4.1** Os(As) participantes que desejarem aderir ao PGD na modalidade teletrabalho, seja ele integral ou parcial, deverão possuir habilidades tecnológicas que permitam o desempenho de suas atividades sem prejuízo da produtividade já desempenhada presencialmente.

**4.2** Além do mencionado no item 4.1, também são necessários os seguintes procedimentos/conhecimentos técnicos:

**4.2.1** Manter horários de trabalho, férias e ausências configurados na agenda google;

**4.2.2** Fazer checagem de e-mails institucionais em dias úteis de trabalho;

**4.2.3** Manter o plano de trabalho no sistema do PGD constantemente atualizado;

**4.2.4** Possuir e manter infraestrutura mínima necessária para desempenho das atividades; e

**4.2.5** Possuir acesso à internet durante a totalidade da jornada de trabalho no período estipulado para realização do teletrabalho.

#### **5 DAS VAGAS**

**5.1** As vagas disponibilizadas na DRPE serão as seguintes:

<b>Setor</b>	<b>Total de Vagas Existentes</b>	<b>Teletrabalho em Regime de Execução Integral</b>	<b>Teletrabalho em Regime de Execução Parcial</b>
Diretoria	1	0	1
Coordenadoria de Gestão de Processos e de Sistemas Acadêmicos (CGPSA)	2	2	0
Setor de Programas e Projetos de Ensino (SPP)	1	0	1

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS - UFLA**  
**PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO - PROGRAD/UFLA**  
**DIRETORIA DE REGULAÇÃO E POLÍTICAS DE ENSINO - DRPE**

<b>Setor</b>	<b>Total de Vagas Existentes</b>	<b>Teletrabalho em Regime de Execução Integral</b>	<b>Teletrabalho em Regime de Execução Parcial</b>
Setor de Regulação e Normas (SRN)	2	0	2
Procuradoria Educacional Institucional (PEI)	1	0	1

## **6 DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO**

**6.1** O(A) servidor(a) interessado(a) em participar do PGD deverá manifestar-se até o dia 28 de dezembro de 2023 enviando e-mail com assunto "INSCRIÇÃO NO PGD DRPE 2024-1" para o endereço [drpe.prograd@ufla.br](mailto:drpe.prograd@ufla.br).

**6.2** A DRPE não se responsabiliza por falhas técnicas, de sistema ou de estrutura que impossibilitem a apresentação de inscrição no prazo estabelecido.

**6.3** Ao realizar a inscrição, o(a) interessado(a) manifesta tacitamente o pleno conhecimento deste Edital e das demais normativas referentes ao PGD.

## **7 DA SELEÇÃO**

**7.1** Considerando que o número de vagas existentes é igual ao número de interessados(as), os(as) servidores(as) se reunirão e, conjuntamente com sua chefia imediata, definirão um plano de funcionamento para a unidade, nos termos do art. 17 da Portaria Normativa da Reitoria nº 119, de 2023, encerrando-se, nesse caso, a etapa de seleção.

## **8 DO RESULTADO**

**8.1** O resultado será informado em resposta ao e-mail de inscrição do(a) servidor(a).

## **9 DOS PROCEDIMENTOS PARA ADESÃO AO PGD DOS SELECIONADOS**

**9.1** Após resultado, para início das atividades no PGD, os(as) servidores(as) selecionados(as) deverão atestar o atendimento às condições para participação individual conforme item 3, além de firmar Termo de Ciência e Responsabilidade

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS - UFLA**  
**PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO - PROGRAD/UFLA**  
**DIRETORIA DE REGULAÇÃO E POLÍTICAS DE ENSINO - DRPE**

(TCR) no sistema do PGD ou no Sistema Eletrônico de Informações (SEI-UFLA) até que o sistema esteja disponível.

**9.2** Após assinatura do TCR, participantes e chefia da DRPE deverão pactuar os Planos de Trabalho dos(as) Participantes (PTPs) no sistema do PGD ou no Sistema Eletrônico de Informações (SEI-UFLA) até que o sistema esteja disponível.

**9.3** A efetiva adesão do PGD na DRPE terá o início condicionado à aprovação do Plano de Entregas da UE pelo Pró-Reitor de Graduação.

## **10 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**10.1** A participação no PGD da DRPE não constitui direito adquirido.

**10.2** O(A) servidor(a) que não tiver interesse em participar do PGD continuará registrando sua presença por meio do ponto eletrônico.

**10.3** O(A) candidato(a) inscrito(a) assume aceitação total e incondicional das normas constantes neste Edital e na Portaria Normativa da Reitoria nº 119, de 2023.

**10.4** Os casos omissos serão avaliados pela chefia da DRPE, após consulta à CPGD/UFLA.

Lavras, 28 de dezembro de 2023.

Luciene Aparecida de Resende Sampaio  
Chefia em exercício da Unidade de Execução  
Diretora em exercício de Regulação e Políticas de Ensino

## EDITAL DE SELEÇÃO INTERNA Nº 01/2023/DADE/PROGRAD/UFLA

### Seleção de participantes para o Programa de Gestão e Desempenho (PGD) da DIRETORIA DE AVALIAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO (DADE/PROGRAD/UFLA)

A Diretoria de Avaliação e Desenvolvimento do Ensino - DADE torna público o presente Edital referente à adesão ao Programa de Gestão e Desempenho (PGD), com validade a partir de 2 de janeiro de 2024, na modalidade de teletrabalho (regime de execução integral e parcial), considerando o disposto no Decreto nº 11.072, de 17 de maio de 2022, a Instrução Normativa Conjunta SGE/SGPRT/MGI nº 24, de 28 de julho de 2023 e a Portaria Normativa da Reitoria nº 119, de 13 de novembro de 2023.

#### 1 DO OBJETO

**1.1** O presente Edital visa selecionar servidores(as) técnico(a)-administrativos(as), interessados(as) em aderir ao PGD, em efetivo exercício e lotados(as) na DADE, Unidade de Execução (UE) definida pelo Pró-Reitor de Graduação (Ofício Circular nº 9/2023/PROGRAD - processo SEI nº 23090.030935/2023-59).

**1.2** A periodicidade deste Edital será semestral.

#### 2 DAS MODALIDADES E REGIMES DE EXECUÇÃO

**2.1** Serão disponibilizadas vagas nas seguintes modalidades:

**2.1.1** Teletrabalho: pode ser adotada nos seguintes regimes de execução:

**2.1.1.1** Parcial: parte da jornada de trabalho ocorre em locais a critério do(a) participante e parte em local determinado pela UFLA.

**2.1.1.1.1** O regime de execução parcial é possível de ser adotado independente da quantidade de horas a serem trabalhadas presencial e remotamente, desde que a carga horária semanal seja cumprida.

**2.1.1.2** Integral: a totalidade da jornada de trabalho ocorre em local a critério do(a) participante.

#### 3 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

**3.1** O teletrabalho ficará condicionado à compatibilidade com as atividades a serem desenvolvidas pelo(a) participante e à ausência de prejuízo para a UFLA.

**3.2** Todos(as) os(as) servidores(as) técnicos-administrativos(as) lotados(a) na

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS - UFLA**  
**PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO - PROGRAD/UFLA**  
**DIRETORIA DE AVALIAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DADE**

DADE estão aptos(as) a participar desta seleção, desde que suas atividades laborais possuam características que permitam a mensuração dos resultados e do desempenho do(a) participante.

**3.3** Participantes cujas atividades contemplem atendimento na forma presencial somente poderão aderir ao PGD mediante autorização do dirigente da UA, desde que não cause prejuízo ao atendimento e à continuidade dos serviços prestados pela UFLA.

**3.4.** Com relação à modalidade teletrabalho, não poderão aderir aqueles(as) servidores(as) que, na data de publicação deste edital:

**3.4.1** Ainda não tiverem cumprido 1 (um) ano de efetivo exercício em estágio probatório.

**3.4.2** Tenham sido removidos para a DADE nos últimos 6 (seis) meses.

**3.4.3** Tenham sido desligados(as) do PGD por não cumprimento das atividades acordadas no Termo de Ciência e Responsabilidade (TCR) e/ou no Plano de Trabalho do(a) Participante (PTP), nos últimos 12 (doze) meses.

**3.5** O(a) interessado(a) em aderir ao PGD deverá estar com o ponto eletrônico devidamente homologado e isento de débito ou crédito de horas.

**3.6** O PGD da DADE não poderá:

**3.6.1** Abranger as atividades para as quais a presença física na unidade seja estritamente necessária, quando na modalidade teletrabalho integral;

**3.6.2** Implicar redução da capacidade plena de funcionamento dos setores em que haja atendimento ao público; e

**3.6.3** Obstruir a cooperação, a integração e a participação do(a) servidor(a) nos trabalhos em equipe.

**3.7** Nos termos do art. 15, §2º, da Portaria Normativa da Reitoria nº 119, de 2023, caso o número de vagas existentes seja inferior ao número de interessados(as) e, ainda, ocorra razoável igualdade de habilidades e características entre os(as) interessados(a), a chefia da DADE observará, prioritariamente, os seguintes critérios:

**3.7.1** Pessoas com deficiência ou com problemas graves de saúde, ou que sejam pais ou responsáveis por dependentes na mesma condição.

**3.7.2** Pessoas com mobilidade reduzida, nos termos da Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000.

**3.7.3** Gestantes e lactantes, durante o período de gestação e amamentação.

**3.7.4** Servidores(as) com horário especial, nos termos dos §§ 2º e 3º do art. 98 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

**3.7.5** Servidores(as) com dependentes econômicos até a idade de 6 (seis) anos ou acima de 65 (sessenta e cinco) anos, desde que conste em seu

assentamento funcional.

#### **4 DOS CONHECIMENTOS TÉCNICOS E DA INFRAESTRUTURA NECESSÁRIOS**

**4.1** Os(As) participantes que desejarem aderir ao PGD na modalidade teletrabalho, seja ele integral ou parcial, deverão possuir habilidades tecnológicas que permitam o desempenho de suas atividades sem prejuízo da produtividade já desempenhada presencialmente.

**4.2** Além do mencionado no item 4.1, também são necessários os seguintes procedimentos/conhecimentos técnicos:

**4.2.1** Manter horários de trabalho, férias e ausências configurados na agenda google;

**4.2.2** Fazer checagem de e-mails institucionais em dias úteis de trabalho;

**4.2.3** Manter o plano de trabalho no sistema do PGD constantemente atualizado;

**4.2.4** Possuir e manter infraestrutura mínima necessária para desempenho das atividades;

**4.2.5** Possuir condições para o atendimento telefônico durante a totalidade da jornada de trabalho no período estipulado para realização do teletrabalho.

**4.2.6** Possuir acesso à internet durante a totalidade da jornada de trabalho no período estipulado para realização do teletrabalho, além de condições e disponibilidade para realização de webconferências, reuniões e atendimentos remotos.

#### **5 DAS VAGAS**

**5.1** As vagas disponibilizadas na DADE serão as seguintes:

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS - UFLA**  
**PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO - PROGRAD/UFLA**  
**DIRETORIA DE AVALIAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DADE**

<b>Setor</b>	<b>Total de Vagas Existentes</b>	<b>Teletrabalho em Regime de Execução Integral</b>	<b>Teletrabalho em Regime de Execução Parcial</b>	<b>Modalidade Presencial</b>
Setor de Assessoramento Pedagógico	2	1	1	-
Setor de Avaliação do Ensino	1	-	1	-
Setor de Apoio às licenciaturas	1	-	1	-

## **6 DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO**

**6.1** O(A) servidor(a) interessado(a) em participar do PGD deverá manifestar-se até o dia 28 de dezembro de 2023 enviando e-mail com assunto "INSCRIÇÃO NO PGD DADE 2024-1" para o endereço [dade@ufla.br](mailto:dade@ufla.br).

**6.2** A DADE não se responsabiliza por falhas técnicas, de sistema ou de estrutura que impossibilitem a apresentação de inscrição no prazo estabelecido.

**6.3** Ao realizar a inscrição, o(a) interessado(a) manifesta tacitamente o pleno conhecimento deste Edital e das demais normativas referentes ao PGD.

## **7 DA SELEÇÃO**

**7.1** Considerando que o número de vagas existentes é igual ao número de interessados(as), os(as) servidores(as) se reunirão e, conjuntamente com sua chefia imediata, definirão um plano de funcionamento para a unidade, nos termos do art. 17 da Portaria Normativa da Reitoria nº 119, de 2023, encerrando-se, nesse caso, a etapa de seleção.

## **8 DO RESULTADO**

**8.1** O resultado será informado em resposta ao e-mail de inscrição do(a) servidor(a).

## **9 DOS PROCEDIMENTOS PARA ADESÃO AO PGD DOS SELECIONADOS**

**9.1** Após resultado, para início das atividades no PGD, os(as) servidores(as) selecionados(as) deverão atestar o atendimento às condições para participação individual conforme item 3, além de firmar Termo de Ciência e Responsabilidade (TCR) no sistema do PGD ou no Sistema Eletrônico de Informações (SEI-UFLA) até que o sistema esteja disponível.

**9.2** Após assinatura do TCR, participantes e chefia da DADE deverão pactuar os Planos de Trabalho dos(as) Participantes (PTPs) no sistema do PGD ou no Sistema Eletrônico de Informações (SEI-UFLA) até que o sistema esteja disponível.

**9.3** A efetiva adesão do PGD na DADE terá o início condicionado à aprovação do Plano de Entregas da UE pelo Pró-Reitor de Graduação.

## **10 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**10.1** A participação no PGD da DADE não constitui direito adquirido.

**10.2** O(A) servidor(a) que não tiver interesse em participar do PGD continuará registrando sua presença por meio do ponto eletrônico.

**10.3** O(A) candidato(a) inscrito(a) assume aceitação total e incondicional das normas constantes neste Edital e na Portaria Normativa da Reitoria nº 119, de 2023.

**10.4** Os casos omissos serão avaliados pela chefia da DADE, após consulta à CPGD/UFLA.

Lavras, 28 de dezembro de 2023.

Francine de Paulo Martins Lima  
Chefia em exercício da Unidade de Execução  
Diretora de Avaliação e Desenvolvimento do Ensino - DADE